



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado **nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com vistas à **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, do docente CLENIO JAIR SCHULZE, para ministrar o WEBNÁRIO “A RECOMENDAÇÃO 146/23: Desafios e Perspectivas para o cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública”, na modalidade ensino à distância, com carga horária de de 02 (duas) horas-aula, no dia 21 de maio de 2024.

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 2 (duas) horas-aula, conforme proposta apresentada às fls. 18/19 dos autos.

Justifica-se a contratação em tela, pela necessidade de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores desta Corte, considerando a relevância do tema, que encontra-se alinhado aos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na resolução nº 530/23 que institui a Política Judiciária de Resolução adequada das demandas de assistência à saúde, definindo diretrizes cruciais para o planejamento e execução de ações sob o escopo do Fórum Nacional do Judiciário para Saúde (FONAJUS) e seu respectivo Plano Nacional no eixo I, bem como, visa atender as exigências do prêmio de qualidade do CNJ.

Ademais, a presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026) e o referido curso consta do Plano de Contratações de 2024 (EJ5A24).

Com efeito, a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido de Despesa nº 2024/886, na situação “Aguardando validação”. No entanto, consta nos autos (fls. 59) manifestação da SEPLAN informando que a despesa já encontra-se validada no sistema GRP /Thema.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do **PARECER JURÍDICO Nº 153/2023 – ASSJUR/SEAD**, opinou pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação, ressaltando, outrossim, que seja observada a recomendação constante no item 55 da manifestação jurídica, referente à exigência legal de divulgação do ato que autoriza a contratação direta.

Portanto, acolho a citada manifestação jurídica e **AUTORIZO** à contratação por inexigibilidade do docente CLENIO JAIR SCHULZE, para ministrar o WEBNÁRIO “A RECOMENDAÇÃO 146/23: Desafios e Perspectivas para o cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública”

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para providências pertinentes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 15 de abril de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4019033-9593 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019033-9593>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 20/05/2024 10:03

